



# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

**MULTILIFT**

UMA EMPRESA DO GRUPO MIP

# SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS.....	3
3. REGRAS DE CONDUTA.....	4
4. CUMPRIMENTO DE LEIS, POLÍTICAS E NORMAS INTERNAS DA MULTILIFT.....	5
5. PROIBIÇÃO DE PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO.....	6
6. CONFLITO DE INTERESSES.....	7
7. PRESENTES, PATROCÍNIOS E DOAÇÕES.....	8
8. RELAÇÕES COM TERCEIROS.....	9
8.1 CLIENTES.....	9
8.2 FORNECEDORES, AGREGADOS E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS.....	9
8.3 PARCEIROS DE NEGÓCIOS.....	9
8.4 AGENTES INTERMEDIÁRIOS.....	10
8.5 ENTIDADES DE CLASSE E ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS.....	10
9. ATIVIDADES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS.....	11
10. DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO.....	12
11. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	13
12. REGISTROS E CONTROLES CONTÁBEIS E FINANCEIROS.....	14
13. EXPLORAÇÃO DO TRABALHO ADULTO E INFANTIL.....	15
14. USO DE DROGAS E ÁLCOOL E PORTE DE ARMAS.....	16
15. CANAL DE DENÚNCIA.....	17
16. COMITÊ EXECUTIVO DE COMPLIANCE.....	18
17. MEDIDAS DISCIPLINARES.....	19
18. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
GLOSSÁRIO.....	21
TERMO DE COMPROMISSO.....	24

# 1 - INTRODUÇÃO

A MULTILIFT LOGÍSTICA LTDA (a “MULTILIFT” ou a “Empresa”) é controlada pela MIP Holding S.A. (a “MIP Holding”) e, portanto, é uma das empresas que compõe o Grupo MIP e seu propósito é solucionar as demandas logísticas dos clientes, empregando a matriz modal mais adequada para cada negócio, com segurança, eficiência e confiabilidade.

A MULTILIFT conduz suas atividades guiada pelos seguintes valores:

- Inovação;
- Seriedade;
- Integridade;
- Segurança das Pessoas;
- Compromisso com os Resultados;
- Responsabilidade Social e Ambiental.

Todos os profissionais que atuam na MULTILIFT, sejam eles dirigentes ou colaboradores, têm que estar comprometidos com a disseminação e a prática desses valores.

Todos, inclusive fornecedores, prestadores de serviços e agentes intermediários, devem orientar sua conduta e agir, tendo como referência o respeito que toda pessoa tem direito, sem discriminação de qualquer espécie e atendendo aos princípios estabelecidos neste Código de Ética e Conduta.

Em caso de dúvidas na aplicação dos princípios aqui estabelecidos, qualquer pessoa que represente os interesses da MULTILIFT, deverá consultar seu gestor imediato ou a área de Compliance da MULTILIFT.

## 2. DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS

Ética sempre foi um valor muito forte nas empresas que compõem o Grupo MIP e tem sido a base das ações ao longo dos anos.

Por isso, na MULTILIFT, os negócios são conduzidos de acordo com os padrões éticos mais elevados, e as pessoas que fazem parte da Empresa, estão sempre empenhadas em desenvolver e aprimorar a cultura organizacional fundamentada na ética e na integridade.

O Sistema de Compliance da MIP Holding compreende princípios, políticas, procedimentos e regras que fundamentam o compromisso de todas as pessoas das empresas do Grupo MIP com a integridade.

Acreditamos que não pode haver atalhos éticos no caminho da nossa Empresa, onde todos se orgulham em trabalhar em um ambiente eticamente saudável.

Nós, representantes da Alta Direção, reforçamos diariamente esse compromisso de tomar as decisões de negócios baseados nos princípios éticos e legais.

**Antônio Marcos Fattorelli Carneiro**

Acionista e Presidente do Conselho de Administração

**João Bosco Varela Caçado**

Acionista e Conselheiro de Administração

**Pedro Paulo Fatorelli Carneiro**

Acionista e Conselheiro de Administração

**Rafael de Melo Franco Fattorelli Carneiro**

Diretor Presidente da MULTILIFT

## 3. REGRAS DE CONDUTA

A MULTILIFT orienta suas atividades e seus negócios pela observância das seguintes regras de conduta:

1. Desempenhar as suas atividades em consonância com os valores da MULTILIFT e seguir o que está definido neste Código, bem como as políticas e normas internas da Empresa, estimulando e orientando os seus colegas nesse sentido.
2. Contribuir com seus conhecimentos, capacidade e experiência, para que os objetivos da Empresa e os de seus clientes possam ser alcançados.
3. Exercer suas funções e realizar seu trabalho com foco na segurança do trabalho e na qualidade ambiental, buscando sempre o desenvolvimento da Empresa, de cada um de seus colaboradores, dos dirigentes e de todos.
4. Agir para que seu ambiente de trabalho na Empresa seja percebido pelos que nele exercem suas atividades como agradável, saudável, de confiança, transparente e caracterizado pela lealdade.
5. Estar atento para não cometer, ou contribuir para que sejam cometidas, injustiças com quaisquer colaboradores, dirigentes, clientes e fornecedores.
6. Não permitir e não fazer propaganda política, religiosa ou comercial nas dependências da Empresa.
7. Comunicar através do Canal de Denúncia, violação do Código de Ética e Conduta ou dos valores da Empresa. A denúncia pode ser realizada de forma gratuita pelos seguintes meios:

Website: <https://www.linhaetica.com.br/etica/grupomip>

Telefone: 0800 713 0062

E-mail: [grupomip@linhaetica.com.br](mailto:grupomip@linhaetica.com.br)

Endereço: Caixa Postal 79518 - CEP 04711-904, São Paulo – SP

## 4. CUMPRIMENTO DE LEIS, POLÍTICAS E NORMAS INTERNAS DA MULTILIFT

É compromisso da MULTILIFT atuar com ética, integridade e transparência, em conformidade com nossos princípios e valores, com as melhores práticas de governança e com a legislação vigente.

Para isso, todos os colaboradores da MULTILIFT devem conhecer e cumprir a Lei Anticorrupção, Lei nº 12.846/2013, para melhor aplicá-la diante de atos de fraude e corrupção praticados contra empresas e/ou administração pública – nacional ou estrangeira.

Também é obrigação de todos, conhecer e cumprir as demais leis aplicáveis à MULTILIFT, bem como as políticas e normas internas da Empresa, conhecendo-as bem para melhor empregá-las, procurando esclarecer-se, quando necessário, junto ao Compliance Officer e / ou setor jurídico da Empresa.

Texto integral da Lei Anticorrupção:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/12846.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/12846.htm)

## 5. PROIBIÇÃO DE PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Na MULTILIFT é proibida toda prática de fraude e corrupção, em todas as suas formas, ativas ou passivas, quer através de atos ou omissões, quer por via da criação e/ou manutenção de situações de irregularidade, de favorecimento ou fraudulentas.

Por isso, na MULTILIFT:

1. É **PROIBIDO** usar o cargo, função ou influência decorrente de seu trabalho na MULTILIFT com o objetivo de obter vantagens pessoais, facilidades ou qualquer outra forma de favorecimento ou benefício ilegítimo para si ou para terceiros.
2. É **PROIBIDO** praticar a concorrência desleal, competindo de maneira injusta com nossos concorrentes, desrespeitando o trabalho dos mesmos.
3. Nos negócios desenvolvidos pela Empresa, é **PROIBIDO** utilizar qualquer forma de artifício, imposição ou constrangimento.
4. É **PROIBIDO** estabelecer um relacionamento desonesto e sem integridade com fornecedores e demais terceiros.
5. É **PROIBIDO** de qualquer modo, fraudar, manipular ou interferir ilegalmente em concorrências e licitações privadas e/ou públicas.

## 6. CONFLITO DE INTERESSES

Ocorre quando, um interesse ou uma vantagem pessoal, possa interferir na necessária isenção de julgamento ou correta execução dos trabalhos do colaborador, colidindo com os interesses da Empresa ou com os da própria função que este desempenha dentro da MULTILIFT. É vedado aos colaboradores da MULTILIFT:

- Realizar atividades externas, como prestar consultoria ou ocupar cargos, que possam caracterizar concorrência ou conflito com as atividades e negócios da MULTILIFT.
- Vender produtos e/ou serviços para a MULTILIFT.
- Contratar profissionais que possuam grau de parentesco entre si e vínculo conjugal, com subordinação direta.
- Conceder ou aceitar brindes e/ou presentes, bem como qualquer outro privilégio, gratificação ou vantagem de qualquer natureza, à exceção de brindes e/ou presentes, limitados às finalidades estabelecidas neste Código.



## **7. PRESENTES, PATROCÍNIOS E DOAÇÕES**

Na MULTILIFT é proibido aceitar ou oferecer presentes de modo a influenciar decisões empresariais e comerciais de fornecedores, clientes ou terceiros, a não ser que se trate de mera cortesia ou brindes sem valor comercial.

Além disso, toda doação ou contribuição de cunho social realizado em nome da MULTILIFT, deve seguir as regras para patrocínios e doações da MULTILIFT, e ter a autorização do diretor competente.

## 8. RELAÇÕES COM TERCEIROS

### 8.1 CLIENTES:

Na MULTILIFT buscamos gerar valor para os nossos clientes, atendendo às suas expectativas e desenvolvendo soluções inovadoras.

Transmitimos informações e dados técnicos claros e verdadeiros sobre nossos serviços.

Na MULTILIFT é proibido fazer pagamentos impróprios a qualquer pessoa com o intuito de facilitar a venda de nossos serviços, mesmo se perdermos oportunidades de negócio.

Garantimos a confidencialidade das informações sigilosas repassadas à MULTILIFT por nossos clientes.

Temos a obrigação de cumprir o Código de Conduta de nossos clientes, bem como as políticas e normas internas dos mesmos, e nos resguardamos o direito de encerrar qualquer relação comercial com nossos clientes, caso as condutas dos mesmos não estejam em concordância com os preceitos contidos neste Código.

### 8.2 FORNECEDORES, AGREGADOS E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Fornecedores e prestadores de serviços da MULTILIFT possuem um papel importante nas ações de Compliance, por isso, ao iniciar suas atividades na Empresa, eles recebem uma cópia eletrônica do Código de Ética e Conduta da MULTILIFT.

Além disso, na MULTILIFT a contratação de qualquer fornecedor ou prestador de serviço segue os mesmos critérios e processos indistintamente, sem favorecimento ou preferências.

Os contratos da MULTILIFT com terceiros são elaborados em consonância com as leis vigentes.

### 8.3 PARCEIROS DE NEGÓCIOS:

A MULTILIFT só estabelecerá relacionamento comercial com parceiros que:

- Adotem práticas de integridade ética e conduta;
- Cumpram a legislação aplicável no desenvolvimento de suas atividades e consecução de seus compromissos contratuais.
- Mantenham adequado sigilo acerca das informações confidenciais que venham a adquirir em razão das atividades exercidas para ou em conjunto com a MULTILIFT.
- A MULTILIFT não firmará compromissos contratuais com Parceiros que estejam sendo processados ou que foram condenados por atos de fraude e corrupção contra empresas e/ou administração pública. No caso de empresas condenadas que celebraram acordo de leniência, a contratação será avaliada pelos dirigentes da MULTILIFT.

#### **8.4 AGENTES INTERMEDIÁRIOS:**

Na MULTILIFT é proibido a todos os agentes intermediários, fazer ou receber pagamentos que configurem atos de fraude ou corrupção, visto que a MULTILIFT pode ser legalmente responsável, em certas circunstâncias, por quaisquer atos ilícitos cometidos por terceiros, que atuem em seu nome.

Consideram-se agentes intermediários, consultores, advogados, despachantes ou outros terceiros que atuem em nome da MULTILIFT, através de procuração ou não, tanto nas relações com funcionários do governo quanto do setor privado.

Para maiores informações, favor consultar o Compliance Officer da MULTILIFT.

#### **8.5 ENTIDADES DE CLASSE E ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS:**

Na MULTILIFT buscamos a participação em entidades de classe e associações empresariais que adotem práticas de integridade ética e conduta e que cumpram a legislação aplicável no desenvolvimento de suas atividades e que contribuam para a melhoria do posicionamento tecnológico e mercadológico de nossos mercados de atuação, visando a construção de uma sociedade mais justa e melhor.

## 9. ATIVIDADES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS

A MULTILIFT não se envolve em atividades político-partidárias, e cada colaborador que deseja participar desse processo deve fazê-lo individualmente, sem envolver o nome ou os recursos da Empresa.

Ninguém na MULTILIFT está autorizado a solicitar participação, apoio, financiamento ou envolvimento de seus colaboradores ou setores da empresa, com qualquer candidato ou partido.

Atividades político-partidárias realizadas por colaboradores da MULTILIFT devem ocorrer fora do ambiente de trabalho e das horas de expediente, sendo proibida qualquer forma de veiculação de propaganda política nas dependências da MULTILIFT.

## 10. DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO

A MULTILIFT repudia toda e qualquer forma de violação dos direitos humanos, seja sob a forma de preconceito, discriminação de gênero, orientação sexual, convicções religiosas, etnia, faixa etária, convicção política ou ideológica, nacionalidade, estado civil, condição física ou classe social.

A MULTILIFT também não permite qualquer tipo de assédio moral ou de qualquer outra natureza, nem situações que configurem desrespeito, intimidação, pressões indevidas, situações vexatórias, de hostilidade ou constrangimento ou ameaças no relacionamento entre seus colaboradores, independentemente do seu nível hierárquico.

A MULTILIFT assume o compromisso de investigar e penalizar todas as situações inadequadas, bem como encaminhar denúncias aos órgãos públicos competentes.

# 11. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Os colaboradores da MULTILIFT devem preservar a confidencialidade a integridade e a disponibilidade de informações restritas da Empresa e ter bom senso ao participar de redes sociais.

Dessa forma, a MULTILIFT e seus colaboradores se comprometem a:

- Zelar pela imagem da Empresa, não utilizando o nome da MULTILIFT em assuntos pessoais, especialmente nos casos que prejudiquem sua imagem.
- Observar as regras aplicáveis às comunicações com o mercado e a imprensa.
- Direcionar quaisquer solicitações de informações, de qualquer veículo de informação, à Diretoria da MULTILIFT.
- Ao atuar nas redes sociais, respeitar os valores da MULTILIFT, bem como este Código, as políticas e as normas internas da Empresa.
- Jamais se utilizar de informações privilegiadas, sejam das empresas, sejam de clientes ou de quaisquer outras entidades, para obter vantagens ou benefícios para si ou para outrem.

## 12. REGISTROS E CONTROLES CONTÁBEIS E FINANCEIROS

Nenhuma operação de cunho econômico-financeiro ou patrimonial envolvendo a MULTILIFT será realizada fora dos livros comerciais ou fiscais.

Todos os colaboradores devem informar adequadamente as áreas responsáveis sobre quaisquer transações e pagamentos para que sejam devidamente apurados, justificados e lançados nos registros contábeis, desde o início.

A MIP Holding contrata anualmente uma auditoria externa do balanço patrimonial, revisão fiscal e controles internos da MIP Holding e das Empresas do Grupo MIP, a fim de identificar possíveis pendências na apuração dos resultados e controles da MIP Holding e das Empresas do Grupo MIP.

## 13. EXPLORAÇÃO DO TRABALHO ADULTO E INFANTIL

A MULTILIFT não utiliza trabalho escravo e/ou trabalho infantil na realização de suas atividades.

Da mesma forma, a MULTILIFT não faz negócios com entidades que utilizem trabalho escravo e/ou trabalho infantil.



## 14. USO DE DROGAS E ALCÓOL E PORTE DE ARMAS

A MULTILIFT promove um ambiente de trabalho livre de drogas ilícitas e de ingestão de álcool durante o expediente.

Dessa forma, é proibido a todos os colaboradores e fornecedores que atuem diretamente nas dependências da MULTILIFT:

- Se apresentarem ao trabalho sob efeitos de drogas ilegais e/ou bebidas alcoólicas.
- Portar ou fazer uso de drogas psicoativas ilegais e/ou bebidas alcoólicas em quaisquer unidades da MULTILIFT.
- Portar ou utilizar armas de qualquer espécie nas dependências da MULTILIFT, salvo para profissionais expressamente autorizados para tal.

## 15. CANAL DE DENÚNCIA

A MULTILIFT conta com Canal de Denúncia destinado ao recebimento de denúncia de qualquer pessoa que se sinta afetada pela Empresa, devido à violação do Código de Ética e Conduta, dos nossos Valores, das Normas Internas ou da legislação vigente.

Todas as denúncias recebidas na MULTILIFT são analisadas pelo Comitê Executivo de Compliance.

As denúncias podem ser realizadas de forma gratuita pelos seguintes meios:

**Website:** <https://www.linhaetica.com.br/etica/grupomip>

**Telefone:** 0800 713 0062 (opção 4)

**E-mail:** [grupomip@linhaetica.com.br](mailto:grupomip@linhaetica.com.br)

**Endereço:** Caixa Postal 79518 - CEP 04711-904, São Paulo – SP

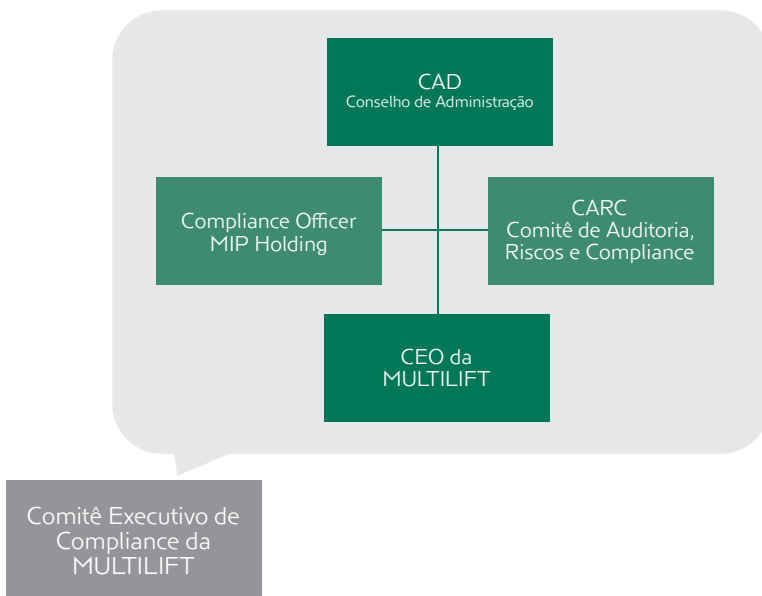
O contato pode ser anônimo, se preferir, e a MULTILIFT sempre garantirá a confidencialidade desta comunicação, assegurando que não haverá qualquer tipo de retaliação.

## 16. COMITÊ EXECUTIVO DE COMPLIANCE

O Comitê Executivo de Compliance da MULTILIFT, tem autonomia e independência para coordenar quaisquer investigações que vierem a ser conduzidas na MULTILIFT em casos de violação deste Código e impor as medidas disciplinares cabíveis.

Compete ainda aos membros do Comitê Executivo de Compliance, acompanhar e sugerir aprimoramento das políticas de Compliance, treinamentos e regras de ética e conduta. Além de responsabilizar-se pela correta aplicação da Matriz de Riscos de Compliance, planos de ações de mitigação de riscos e validação de investigações de denúncias e medidas corretivas.

O Comitê Executivo de Compliance da MULTILIFT é formado pelos Conselheiros membros do CARC (Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance do Conselho de Administração), pelo Compliance Officer da MIP Holding e pelo CEO (Diretor Presidente) da MULTILIFT, conforme organograma abaixo:



## 17. MEDIDAS DISCIPLINARES

Este Código de Ética e Conduta é de cumprimento obrigatório, por isso é importante que todos saibam que condutas contrárias podem levar à aplicação de medidas disciplinares, sem prejuízos de outras medidas aplicáveis de acordo com a legislação em vigor, tais como:

- Advertência verbal.
- Advertência escrita.
- Suspensão.
- Término da relação de trabalho.

Todo processo investigatório na MULTILIFT é iniciado em decorrência de atos lesivos praticados a qualquer um de seus stakeholders é sigiloso e apenas terá o envolvimento dos membros do Comitê Executivo de Compliance e dos profissionais necessários à solução do caso.

As medidas disciplinares serão aplicadas e classificadas conforme:

- A gravidade da infração.
- Eventual reincidência da infração.
- Danos causados à MULTILIFT, inclusive com relação ao comprometimento do ambiente de trabalho e de sua imagem perante terceiros.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A aprovação do conteúdo deste Código de Ética e Conduta é de responsabilidade do Conselho de Administração da MIP Holding.
- A publicação deste Código e suas atualizações são de responsabilidade do Compliance Officer da MULTILIFT.
- Os gestores, em todos os níveis, são responsáveis por divulgar o Código de Ética e Conduta para os colaboradores, fornecedores e quaisquer outras pessoas que representem os interesses da MULTILIFT, a fim de que eles conheçam e apliquem as diretrizes estabelecidas neste Código durante a execução de suas atividades para a MULTILIFT.
- Este Código foi elaborado em consonância com a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e suas regulamentações, de modo a proteger a Empresa de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos.

# GLOSSÁRIO

**Assédio Moral:** atitudes abusivas (por palavras ou gestos) que, por sua gravidade ou repetição, prejudiquem a dignidade, a integridade física ou psicológica de uma pessoa, constringendo-a perante colegas de trabalho ou prejudicando as condições e o clima de trabalho.

**Assédio Sexual:** ato de constringer alguém pelo uso do poder hierárquico para obter favores sexuais. É considerado crime.

**Competência:** é o conhecimento e experiência que alguém possui sobre um assunto, bem como sua dedicação (tenacidade).

**Compliance:** compliance (ou conformidade) significa estar em conformidade com leis e regulamentos externos e internos.

**Compliance Officer:** profissional que tem a função de acompanhar se todas as atividades desempenhadas pelos funcionários de uma empresa estão dentro dos regulamentos e de acordo com a lei.


**Conduta:** comportamento do indivíduo.

**Consonância:** estar em harmonia, de acordo, em conformidade.

**Discriminação:** tratamento desigual e injusto em prejuízo de algumas pessoas (ou grupo) em relação a outras que se encontram em idêntica situação. Geralmente decorre de preconceitos.

**Eficácia:** é o rendimento satisfatório e compromisso com resultado, ou seja, ter resultado no que faz.

**Ética:** conjunto de princípios morais que servem de guia para as relações entre os indivíduos na sua comunidade e no desempenho de uma atividade profissional.



**Grau de Parentesco:** é a medida da distância ou o espaço, havido entre os parentes. Nas empresas do Grupo MIP, o grau de parentesco determinado é de 2º grau (pais, filhos e irmãos).

**Grupo MIP:** grupo formado pelas empresas – MIP Holding, MIP Engenharia, MIP Construtora, MIP Investimentos e MULTILIFT Logística.

**Integridade:** qualidade de uma pessoa ou empresa honesta, incorruptível, cujos atos e atitudes são irrepreensíveis.

**MIP Holding:** acionista majoritária das empresas que compõem o Grupo MIP

**Princípios:** conceitos que regulam o comportamento ou ação de alguém, opiniões, convicções.

**Stakeholders:** os stakeholders (partes interessadas, em português) são as pessoas e as organizações que podem afetar ou serem afetadas pelas atividades de uma empresa, de forma direta ou indireta, positiva ou negativamente.

**Código de Ética e Conduta Multilift Logística Ltda  
aprovado pela Direção da Empresa e pelo Conselho de  
Administração da controladora MIP HOLDING S.A.**



The background is a solid dark green color. Overlaid on this are several white, thin-lined geometric shapes. These include several overlapping rectangles of various sizes and orientations, some of which are partially cut off by the edges of the page. The lines are clean and minimalist, creating a modern, architectural feel.

# MULTILIFT

UMA EMPRESA DO GRUPO MIP